



Lei Nº. 273/2018

Lagoa de São Francisco (PI), 21 de junho de 2018

**“Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Lagoa de São Francisco e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Com fulcro no que determina o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica atualizado o valor do piso salarial profissional dos servidores públicos municipais efetivos do magistério público municipal da educação básica, que exerça o cargo de professor, para R\$ **2.135,64** (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, devendo ser extensivo aos aposentados e pensionistas, que possuam paridade, nos termos da legislação previdenciária específica.

**Art. 2º.** Em decorrência da atualização do piso salarial dos profissionais do magistério ficam corrigidos os vencimentos dos cargos efetivos de professor, constantes da tabela de vencimento, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal, passando a vigorar os seguintes valores, especificados na tabela abaixo:

**TABELA DE VENCIMENTOS  
PISO SALARIAL 2016**

**MATRIZ DE VENCIMENTOS**

**Jornada de Trabalho de 25 Horas Semanais**

CARGO	CLASSE	NÍVEIS SALARIAIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	C	1.409,52	1.451,80	1.495,35	1.540,22	1.586,43	1.634,02	1.683,04
	B	1.345,45	1.385,81	1.427,38	1.470,21	1.514,32	1.559,74	1.606,53
	A	1.281,38	1.319,82	1.359,41	1.400,19	1.442,19	1.485,46	1.530,02

**ANEXO II**

**MATRIZ DE VENCIMENTOS**

**Jornada de Trabalho de 40 Horas Semanais**

CARGO	CLASSE	NÍVEIS SALARIAIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	C	2.349,20	2.419,68	2.492,27	2.567,03	2.644,04	2.723,36	2.805,06
	B	2.242,42	2.309,69	2.378,98	2.450,35	2.523,86	2.599,58	2.677,56
	A	2.135,64	2.199,71	2.265,70	2.333,67	2.403,68	2.475,79	2.550,06



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento  
Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro  
Fone: (0\*\*86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.384/0001-19  
CEP 64.238-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

**Art. 3º.** A diferença que o titular do cargo efetivo de professor fizer jus em decorrência da atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica, tratada no caput do art. 1º, apenas será devida, caso não tenha sido paga, na forma de abono salarial, e será liquidada da seguinte maneira:

I – a repercussão referente ao ano de 2016, inclusive 13º salário, será paga no contracheque do mês de junho/2018.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro do ano de 2016.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito (21/06/2018).

**Veridiano Carvalho de Melo**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada, publicada e registrada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21/06/2018).

**Claudiana Gomes de Melo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**